

Lei Municipal nº. 451/2008

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 310/2005 E DÁ “OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 3º, caput, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 310/2005, que passarão a ter a seguinte redação:

“**Artigo 3º-** O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, será composto por 10 (dez) membros e por 10 (dez) suplentes com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico no Município, sendo assim um conselho paritário composto por:

I - Dois representantes do Poder Executivo;

II – Dois representantes do Poder Legislativo;

III - Dois representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL;

IV – Dois representantes de Pontos Turísticos do Município;

”-----”

Art. 2º - Revoga os incisos V, VI, VII, VIII, X e XI, do art. 3º da Lei Municipal n.º. 310/2005.

Art. 3º - As demais disposições da Lei Municipal n.º 310/2005 permanecerão em vigor.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º. 310/2005 com as alterações da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em 30 de abril de 2008.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**

